

((titulo))PARECER No 710/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI No 316/2001

((texto))O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa tornar obrigatória a existência de aparelhos geradores de energia em Hospitais e Unidades Médicas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pela propositura, toda unidade médica que esteja apta para realização de atos cirúrgicos deverá possuir um aparelho gerador de energia elétrica com capacidade compatível com suas necessidades.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2003

Milton Leite - Presidente

Cláudio Fonseca - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Gilson Barreto

Laurindo

Paulo Frange

Odilon Guedes